



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



MENSAGEM Nº 862/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Legislativa Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa digna Câmara, o projeto de lei nº 3084/GP/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Jaru - IPJ.

Conforme solicitação o crédito será destinado a acobertar despesas com melhoria das novas instalações do Instituto de Previdência do Município de Jaru - IPJ.

Considerando que a solicitação decorre da implementação contínua de melhorias das novas instalações, visto que os serviços já executados contemplam somente o prédio principal, sendo imprescindível a execução de obras complementares, tais como: construção de calçada interna, organização do estacionamento e afins.

Considerando que tais melhorias proporcionarão um ambiente melhor aos munícipes e servidores que utilizam o prédio da sede administrativa do Instituto de Previdência do Município de Jaru.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à

sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 22/02/2021 às 16:39, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID 422209 e o código verificador 030018BE.

Referência: Processo nº 1-2038/2021.

Docto ID: 422209 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3084/GP/2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Jaru - IPJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): **R\$ 35.000,00**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru

09.122.0009.1138.0000 - Construção do Prédio da Sede Administrativa - IPJ

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 35.000,00

Ficha: 780

F.R.: 01 03

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.03 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira), fonte de recursos STN (MSC) 1.430.0000.

Anulação (-): **R\$ - 35.000,00**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ - 15.000,00
Ficha: 638
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$ - 2.500,00
Ficha: 640
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ - 2.500,00
Ficha: 641
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ - 15.000,00
Ficha: 645
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO 19 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 22/02/2021 às 16:39, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

22/02/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID 422194 e o código verificador EA6A256D.

Referência: Processo nº 1-2038/2021.

Docto ID: 422194 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2052	3.1.91.13	1.430.0000	01.03	R\$ 15.000,00	-
0009.2052	3.3.90.14	1.430.0000	01.03	R\$ 2.500,00	-
0009.2052	3.3.90.30	1.430.0000	01.03	R\$ 2.500,00	-
0009.2052	3.3.90.36	1.430.0000	01.03	R\$ 15.000,00	-
0009.1138	4.4.90.51	1.430.0000	01.03	-	R\$ 35.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 19 de fevereiro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 22/02/2021 às 16:39, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID 422204 e o código verificador A059087D.

Referência: [Processo nº 1-2038/2021](#).

Docto ID: 422204 v1



JARU-PREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
CNPJ: 22.859.490/0001-19

Ofício nº 8/IPJ/2021

Jaru/RO, 17 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Senhor

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**Assunto: PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, através do presente, venho solicitar de Vossa Senhoria providências para autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado ao custeio de despesas de capital para atendimento de eventos relacionados a nova sede administrativa do Jaru-Previ.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente solicitação decorre da implementação contínua de melhorias das novas instalações, visto que os serviços já executados contemplam somente o prédio principal, **sendo imprescindível a execução de obras complementares, tais, como: construção de calçada interna, organização do estacionamento e afins**, além do, financiamento de despesas oriundas do contrato 001/IPJ/2019 - Construção do Prédio do Jaru-Previ - **decorrente do ajuste qualitativo e quantitativo da planilha orçamentária consoante autos 0165/2020.**

Desta feita, os custos das atividades elencadas acima estavam devidamente alocados no orçamento corrente, contudo, no âmbito do Processo Administrativo 0078/2020 - Construção de Muros e Fachada Externa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru houve reavaliação do montante total inerente a execução da Fachada Externa e Muros **ocasionando a indisponibilidade orçamentária face a majoração dos custos totais** conforme projeto básico e planilha orçamentária.

Lado outro, é importante ressaltar que a alteração orçamentária em tela não comprometerá o orçamento previamente aprovado e em execução, bem como não acarretará prejuízos as fichas orçamentárias a serem anuladas, visto a ausência de previsão de execução e/ou criação de novas despesas correntes.

Considerando a necessidade e o interesse público.

Considerando a Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.



Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64: são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320/64: os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64: a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Assim, ante as razões aqui expostas, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos cabíveis e necessários ao atendimento da demanda acima expressa, conforme anulação de dotações abaixo descritas.

ANULAÇÃO

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

Dotação Orçamentária: 3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais

Ficha: 638

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00 - Diárias

Ficha: 640

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 641

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 645

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru

09.122.0009.1138.0000 - Construção do Prédio da Sede Administrativa - IPJ

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ANEXO I - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS



PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ADICIONAR
0009.2052	3.1.91.13.00	01.03	R\$ 15.000,00	-
0009.2052	3.3.90.14.00	01.03	R\$ 2.500,00	-
0009.2052	3.3.90.30.00	01.03	R\$ 2.500,00	-
0009.2052	3.3.90.36.00	01.03	R\$ 15.000,00	-
0009.1138	4.4.90.51.00	01.03	-	R\$ 35.000,00

Atenciosamente,

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
SUPERINTENDENTE

ELABORADO POR: ANDERSON LIMA DOS SANTOS - CONTADOR - CRC/RO 010156

Avenida Rio Branco, nº 1252 Centro
E-mail: ipj@jaru.ro.gov.br

Jaru-Rondônia
Contato: 69 3521-1390 e 69 3521-1774

	Documento assinado eletronicamente por ANDERSON LIMA DOS SANTOS, CONTADOR , em 17/02/2021 às 10:14, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020</u> .
	Documento assinado eletronicamente por ROGÉRIO RISSATO JUNIOR, SUPERINTENDENTE , em 17/02/2021 às 11:04, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020</u> .

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memória de Cálculo Fichas Orçamentárias	09/02/2021	<u>408158</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **417725** e o código verificador **8962414B**.

Referência: Processo nº 9-165/2020.

Docto ID: 417725 v1





Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexos	Ofício 8	17/02/2021	
ID: 418190		Processo	Documento
CRC: 27F7944E			
Processo: 1-2038/2021			
Usuário: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS			
Criação: 17/02/2021 12:55:57	Finalização: 17/02/2021 12:56:25		
MD5: F78DD1C3D8F6940CF4B74F940FF53559			
SHA256: 49A42D6E81BAEB10C0A1DC76DBAA5A10E78C08C01F08E633E7769FA96782B332			
Súmula/Objeto:			
Ofício 8			

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU	JARU	RO	17/02/2021 12:55:57
----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL			17/02/2021 12:55:57
-------------------------------	--	--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 418190 e o CRC 27F7944E.